

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA "ANJOS QUE MONTAM"

## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

omaz Benedito de Souza  
Oficial do Cartório Registro  
de Imóveis e Pessoas e Pessoas  
Jurídicas - Aimorés - MG  
CPF 552.311.766-49

**Art. 1º** - A Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM", é entidade de natureza para fins de Assistência Social, direito privado, sem fins econômicos, que gozará de autonomia financeira e administrativa e se regerá pelo presente Estatuto, regimento interno e legislação aplicável.

**Art. 2º** - A Associação tem sede e foro no município de Aimorés, Estado de Minas Gerais, com endereço situado no Sítio Dananda, Córrego Margem Esquerda Rio Manhuaçu, número 525, Bairro Represa, Zona Rural, com CEP 35200-000. A Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM", é uma entidade independente de credo religioso, sem fazer qualquer discriminação de raça, cor, sexo e sem caráter político partidário atuando em parceria com órgãos públicos e/ou privados. Foi constituída em Assembleia Geral no dia 26 de março de 2019, e terá prazo indeterminado.

**Art. 3º** - A Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM", tem por finalidades e objetivos a promoção de atividades de relevância pública e social:

- I. Prestar assistência em equoterapia às pessoas com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, contribuindo para sua reabilitação e educação;
- II. Promover e integrar campanhas educativas, estimulando a realização de cursos, pesquisas, estudos e levantamentos estatísticos referentes à equoterapia e a todos os temas de relevância para a instituição, podendo ser realizados eventos, publicados livros, revistas e todo tipo de material impresso ou on-line para dispersão de conhecimento;
- III - Promover a assistência social no âmbito da educação através de pesquisas socioeconômica para cadastramento da população escolar; elaboração e execução de

Elçom  
Venturim Junior

Elçom Venturim Junior  
OAB/MG 150004

8

atividades com vistas a prevenir a evasão escolar, melhorar o desempenho e o rendimento do aluno, desenvolver o protagonismo juvenil e aprimorar o capital humano e social dos jovens; atividades que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo e a disseminar informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;

IV - Assessorar as Prefeituras, entidades públicas e privadas que venham a implantar programas, projetos e ações, que desenvolvam o esporte, o lazer, a educação e a saúde;

V - Prestar de assistência jurídica, voltada a prevenção, orientação, aconselhamento e conciliação de conflitos na forma amigável. Além de, caso necessário, ajuizar ações, defesas, recursos sejam por meio de voluntários, profissionais contratados ou mesmo via parcerias com órgãos públicos e da sociedade civil;

VI - Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico através de projetos patrocinados por entes públicos, empresas públicas e privadas, e, inscritos nas leis de incentivo de qualquer natureza;

VII - Promover a gratuidade da educação através da inclusão social e oferecer vagas gratuitas em cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional, atendendo às necessidades da população que mais necessita;

VIII - Promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através de uma proposta que busca o desenvolvimento de ações que contribuam para promoção de informações com ênfase em projetos de desenvolvimento sustentável com a inserção da comunidade local;

IX - Promover o voluntariado provocando uma mudança efetiva na sociedade

X - Promover a segurança alimentar e nutricional através da prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis, no contexto da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - Promover a ética, a paz, a cidadania e ações de direitos humanos, de democracia e de outros valores universais;

*Expam* *Deixeira*



*Elcon José Venturim Junior*  
OAB/MG 150004

*D*

XII - Promover eventos de lazer, culturais, sociais e esportivos;

XIII- Desenvolver estudos e pesquisas, tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades da entidade;

XIV - Participar da correta execução da política de segurança pública e de esportes e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

XV – Identificar as demandas e captar oportunidades de qualificação da mão de obra ligada às atividades correlatas aos objetivos da instituição;

XVI – Produzir material publicitário para a **Associação de Equoterapia “ANJOS QUE MONTAM”**, incluindo todos os associados, sendo permitida a produção de peças por adesão;

XVII - Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar ao esporte, lazer e educação uma imagem adequada perante a comunidade local, regional, estadual e de todo o país;

XVIII - Desenvolver, implementar, executar, acompanhar e monitorar instrumentos de gestão que possibilitem otimizar, racionalizar e/ou integrar políticas públicas que tenham impactos diretos e/ou indiretos nos objetivos da instituição;

XIX - Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos para a pessoa idosa em alinhamento ao Estatuto do Idoso;

XX - Ofertar programas de atividade física, esportiva e de lazer para pessoas com deficiência e pessoa idosa.

**Art. 4º** - Para sustentabilidade e desenvolvimento das atividades da **Associação de Equoterapia “ANJOS QUE MONTAM”**, será recolhida uma contribuição financeira do associado contribuinte que, sendo pessoa física ou jurídica, contribua através de doações regulares e pontuais de acordo com as deliberações da Diretoria e aprovadas em Assembleia Geral.

*[Handwritten signature]*

**Omaz Benedito de Souza**  
Juiz de Direito  
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
PF 532 200.000-19

**Elçom José Venturim Junior**  
OAB/MG 150004

*[Handwritten signature]*

**Art. 5º** - Para implantação e desenvolvimento de projetos a **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**, poderá firmar parcerias com órgãos públicos e/ou com empresas privadas, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, cujos recursos serão investidos nos objetivos a que se propõe o projeto, bem como poderá comercializar bens e serviços próprios e de terceiros visando a manutenção de suas atividades institucionais.

**Parágrafo primeiro** – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

**Parágrafo segundo** – Esta Entidade presta serviços preferencialmente às pessoas com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, bem como outras atividades preferenciais exigidas por lei.

**Parágrafo terceiro** – A comercialização de produtos e serviços autorizados pelo *caput* do presente artigo envolvem todas as atividades legalmente previstas e aceitas:

- a) Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- b) Atividades de cursos preparatórios para concursos;
- c) Atividades relacionadas ao ensino de esportes;
- d) Atividades relacionadas ao ensino de idiomas;
- e) Atividades relacionadas ao alojamento de animais domésticos e adestramento;
- f) Atividades de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- g) Atividades de comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

omaz ~~Resende~~ de Souza  
Oficial do Cartório Registro  
de Imóveis e Pessoas Jurídicas  
de Guimarães - MG  
CPF 552.340.766-49

**Art.6º**- A **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**, adotará Regimento Interno aprovado pela diretoria, que disciplinará seu funcionamento.

## CAPITULO II

### DOS PRINCÍPIOS

Expam  
Montevideo

Elton José Venturim Junior  
OAB/MG 150004

J



IV. Serão considerados Sócios Beneficiários, os alunos que utilizarão os serviços prestados pela Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM";

V. Serão considerados Sócios Contribuintes, aqueles que pagarem contribuição, mensal conforme deliberado pela Diretoria e validado pela Assembleia Geral;

VI. Serão considerados Sócios Voluntários todos aqueles que não se enquadram nas demais categorias e foram convidados diretamente por membro da Diretoria para participar da entidade;

VII. Serão considerados do Quadro do Voluntariado, os voluntários (as) de apoio, sendo pessoas físicas selecionadas e cadastradas pela Associação que trabalham voluntariamente na Associação, com ou sem parcerias vigentes.

**Art. 11** – Os sócios não responderão solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

**Art. 12** – Deixará de fazer parte do Quadro Social o associado que:

- a) Solicitar sua exclusão do Quadro Social;
- b) Cometer infração grave contra o presente Estatuto e demais normas regulamentares da Associação ou contra decisões de seus órgãos deliberativos;
- c) Em caso de óbito.

## CAPITULO V

### DOS DIREITOS E DEVERES

#### SEÇÃO I

#### DOS DIREITOS

**Art. 13** - São direitos dos sócios desde que estejam no gozo de suas prerrogativas estatutárias, quites com suas obrigações sociais e observadas as determinações regulamentares da Diretoria:

*Elçom*  
*Elçom*

*Elçom José Venturim Junior*  
OAB/MG 150004

Tomaz de Souza  
Oficial do Registro de Imóveis  
Título e Documentos e Pessoas  
Jurídicas de Alagoas - MG  
552.310.766-49

- a) Assistir às Assembleias Gerais e participar de suas discussões e deliberações;
- b) Votar, pessoalmente ou por intermédio de um Procurador nas Assembleias;
- c) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no artigo 22 deste Estatuto;
- d) Propor à Diretoria quaisquer medidas de interesse da Associação;
- e) Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- f) Os voluntários não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de seu desligamento desta Associação, não recebendo remuneração ou honorários por serviços prestados, que dispõe sobre o serviço voluntário no Brasil.

## SEÇÃO II

### DOS DEVERES

**Art. 14** - São deveres dos associados:

- I. Colaborar para a concretização das finalidades da Associação;
- II. Obedecer a este Estatuto, os regulamentos, resoluções, instruções e atos emanados da Diretoria da Associação;
- III. Do sócio beneficiário: frequentar com pontualidade os horários e dias previamente marcados para atendimento, ficando os pais responsáveis pela assiduidade do aluno;
- IV. Concorrer para a consecução das finalidades e objetivos da Associação, zelando pelo seu bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio;
- V. Exercer, com dedicação, os cargos ou funções para os quais forem eleitos ou nomeados;
- VI. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

Tornaz Benedito de Souza  
Médico do Cartório Registr  
Civil e Pessoas  
Almores - MC  
766-40

Examinado  
D. Teixeira

Elton José Venturim Junior  
BMB 150004

S

VII. Prestar à Entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma junto à comunidade local e da região;

VIII. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade ou em prol desta;

IX. Comunicar por escrito, a Diretoria mudanças de endereço e/ou seu afastamento do quadro de sócio;

X. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;

XI. Não há, entre os voluntários, direitos e obrigações recíprocas;

XII. Aos responsáveis pelos alunos Sócios Beneficiários, cabe a responsabilidade de comparecer com os mesmos, nos horários previstos para o atendimento, com assiduidade, pontualidade e frequência.

## CAPITULO VI

### DAS PENALIDADES

**Art. 15** - É passível de desligamento o (a) associado (a) que:

- I. Deixar de atender a qualquer das condições previstas neste Estatuto;
- II. Cometer falta grave ou prejudicial aos interesses da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**.

**Art. 16** - Competência para aplicar penas:

- I. A Diretoria é competente para propor a Assembleia Geral a pena de desligamento do (da) Associado (a), devidamente instruído e com a citação da falta cometida;
- II. Cabe ao associado (a) punido(a) no prazo de cinco (05) dias contados da respectiva ciência, o direito de pedir reconsideração do ato à Assembleia Geral.

Amaz Benedito de Souza  
Oficial do Cartório de Registro  
Civil e Documentação de Pessoas  
Físicas de Anápolis - MG  
352.380.1249

*Supremo*  
*Diretor*

Elçon José Venturim Junior  
OAB/MG 150004

*S*

## CAPITULO VII

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 17** - A Associação será integrada pelos seguintes órgãos administrativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** – A organização e o funcionamento dos órgãos de que trata este artigo serão definidos em Regimento Interno, observados os dispostos deste Estatuto.

## CAPITULO VIII

### DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 18** - A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, será constituída pelos sócios e se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, por convocação da Diretoria, através do Presidente ou de seu substituto e, extraordinariamente, da mesma forma, ou por convocação de 1/5 (um quinto) dos sócios votantes, ou ainda, por solicitação da maioria do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.

**Parágrafo único** – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Omaz Benedito de Souza  
Oficial do Cartório de Registro  
de Imóveis e Pessoas Jurídicas de Aimorés - MG  
CPF 552.380.766-49

*Exp. cum*  
*Antônio*

Elton José Venturim Junior  
OAB/MG 150004

*[Handwritten mark]*

**Art.19** - A Assembleia Geral será dirigida por uma Mesa composta por um (a) Presidente e um (a) Secretário (a), eleitos pela própria Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) anos.

**Art. 20** - As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, através de edital publicado e afixado na sede da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**, sendo válidas as notificações por e-mail indicados pelos sócios bem como nas redes sociais oficiais da instituição.

**Parágrafo único** – As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas por meio virtual utilizando de tecnologias compatíveis com a participação e deliberações necessárias a gestão da entidade.

**Art. 21** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano para:

- I. Avaliar a atuação e o desempenho da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**, no exercício anterior;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e aprovar as contas e o balanço anual;
- IV. Analisar recursos de associados e voluntários (as) punidos (as) ou desligados (as);
- V. Deliberar sobre casos omissos no Estatuto e no Regimento Interno.

**Art. 22** - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados contribuintes quites com as obrigações sociais.

**Art. 23** - Compete a Assembleia Geral:

*Suparna*  
*Intervire*

*Elçon José Vinzirim Junior*  
OAB/MS 150004

*Tomaz Benedito de Souza*  
Oficial do Cartório Registr.  
Título e Documentos Jurídicos de Pessoas - MC  
CPF 552.380.766-49

*[Handwritten mark]*

I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**, para a qual for convocada;

II- Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;

III - Decidir pela reforma do Estatuto;

IV- Decidir sobre extinção desta Entidade;

V- Aprovar a admissão e desligamento de associados em grau recursal;

VI- Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.

**Parágrafo único** – Para a deliberação a que se refere o inciso III, é exigido o voto concorde de 2/3 de todos os associados que deverão estar presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

**Art. 24** – Com o propósito de manter sua total e absoluta independência a **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**, não poderá encampar, defender ou privilegiar interesses políticos e/ou de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional.

## CAPITULO IX

### DA DIRETORIA

Elton José Venturim Junior  
OAB/MG 150004

**Art. 25** - A Diretoria, órgão executor e administrativo da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**, será formada de 03 (três) associados que ocuparão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos em Assembleia Geral.

**Art. 26** - A Diretoria será eleita e empossada em reunião de Assembleia Geral convocada para essa finalidade e o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas e irrestritas.

Elton José Venturim Junior  
OAB/MG 150004

Elton José Venturim Junior  
OAB/MG 150004

Elton José Venturim Junior  
OAB/MG 150004

**Parágrafo único** - Poderão candidatar-se para fazer parte dos membros da diretoria apenas os Sócios Fundadores e os Sócios Voluntários da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"** ou pessoas indicadas pela diretoria vigente, em casos de vacância de cargo.

**Art. 27** - Não poderão, os membros da diretoria perceber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Podendo receber desde que executem funções dentro de planos de trabalhos levando em conta suas expertises e disponibilidade de tempo.

**Art. 28** - Compete à Diretoria:

- I. Administrar a **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões de Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes e grupos de trabalho, convocando-os para integrá-los como membros da Diretoria ou do quadro de associado;
- V. Deliberar sobre convocação de Assembleia Geral;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Aprovar a admissão e demissão de funcionários;
- VIII. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos e convênios;
- IX. Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;
- X. Participar da seleção e treinamento do associado voluntário de apoio-contribuinte;
- XI. Destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, eleitos para o cargo e que venham solicitar por questões particulares e pessoais o desligamento de suas atividades na **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**;


  
Elton José Venturim Junior  
OAB/MG 150004

  
Elton José Venturim Junior  
OAB/MG 150004  
552.340.766-49



XII. Destituir por votação de maioria simples e conjunta com os membros do Conselho Fiscal, membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, eleitos para o cargo e que deixarem de atender a qualquer das condições previstas neste Estatuto e ou cometerem falta grave ou prejudicial aos interesses da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**;

XIII. Reunir, juntamente com o Conselho Fiscal para indicar novo membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, por votação em maioria simples, em caso de vacância conforme previsto neste estatuto.

**Art. 29** - A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, (01) uma vez a cada trimestre;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo primeiro** – As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos diretores.

**Parágrafo segundo** – As Atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

**Art. 30** - Compete ao Presidente da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade desta Instituição;
- II. Representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores com a aprovação da Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- V. Superintender todos os movimentos da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços desta Entidade, quando necessário;
- VII. Presidir as reuniões de diretorias, subscrevendo com o Secretário as respectivas Atas;

Tomaz Bertholdo de Souza  
Oficial do Cartório de Registro  
de Imóveis e Documentos  
de Aracaju, Sergipe  
CEP 49100-000, ARACAJU, SE, 19/08/2019

*Elson José Venturim Junior*

*Elson José Venturim Junior*  
CABMG 150004

*[Handwritten mark]*

VIII. Nomear os coordenadores dos departamentos e setores existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**;

IX. Autorizar a execução dos trabalhos aprovados pela Diretoria;

X. Assinar contratos, convênios, acordos e quaisquer outros instrumentos públicos ou privados em nome da Associação.

**Art. 31** - Compete ao Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegações de poderes;

II. Supervisionar e coordenar a execução do programa geral de ação da assembleia.

**Art. 32** - Compete ao Secretário (a):

I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de Secretaria;

II. Ter sob sua guarda livros relacionados às atribuições e publicações referentes à instituição;

III. Secretariar as reuniões de Diretoria, dirigir e subscrever as respectivas Atas;

IV. Manter atualizado o cadastro do associado arquivando-os de forma apropriada;

V. Superintender, organizar e dirigir os serviços de Tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**;

VI. Arrecadar as contribuições financeiras doadas pelo associado;

VII. Receber valores provenientes de doações, eventos e outras promoções realizadas pela **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**;

VIII. Fornecer recibos aos associados e doadores;

OMAZ  
Oficial de Registro de Imóveis  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - 4  
CPF 552.308.60-45

Elcom José Venturim Junior  
OABMG 150004

Elcom José Venturim Junior  
OABMG 150004

IX. Efetuar pagamentos de despesas contraídas pela **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**;

X. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios da administração e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

XI. Apresentar, trimestralmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa;

XII. Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**;

XIII. Garantir o zelo ao cumprimento integral das normas brasileiras de contabilidade em todos os documentos da entidade;

XIV. Assinar e movimentar juntamente com o presidente as contas bancárias da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**.

## CAPITULO X

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 33** - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**, compõe-se de três membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre os sócios.

**Art. 34** - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas e irrestritas.

**Art. 35** - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;

II. Verificar o estado e os valores em depósito;

Tomaz Benício de Souza  
Oficial do Cartório Registratário  
Livro e Documentos Registrados  
Associação de Equoterapia - ANJOS QUE MONTAM  
CNPJ 30.976.66-40

*Elçon José Venturim Junior*  
*Elçon José Venturim Junior*

*Elçon José Venturim Junior*  
CABMG 150004

*[Handwritten mark]*

III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitir parecer para aprovação da Assembleia Geral;

IV. Expor a Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;

V. Destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, eleitos para o cargo que, venham solicitar por questões particulares e pessoais o desligamento de suas atividades na **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**;

VI. Destituir por votação de maioria simples e conjunta com os membros da Diretoria, membros da mesma ou do Conselho Fiscal, eleitos para o cargo e que deixarem de atender a qualquer das condições previstas neste Estatuto e/ou cometerem falta grave ou prejudicial aos interesses da **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**;

VII. Reunir, juntamente com a Diretoria, para indicar novo membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, por votação em maioria simples, em caso de vacância conforme previsto neste estatuto.

## CAPITULO XI

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 36** - O Patrimônio será constituído de doações, legados, bens imóveis, contribuições, auxílio de entidades públicas e privadas, contribuições mensais dos sócios, recursos provenientes da venda e comercialização de quaisquer materiais, produtos, serviços, treinamentos, consultorias, administração de programas governamentais ou não governamentais, empreendimentos e até mesmo resíduos que lhe venham a serem doados, os juros bancários e outras rendas financeiras, e qualquer outra doação que lhe vier a ser feita.

**Parágrafo primeiro** – A **Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM"**, não distribui: resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou ao associado, sob nenhuma forma ou pretexto.

*Excmo*  
*Mateus*

*Elton José Venturim Junior*  
OABMG/150004

Tomaz B... de Souza  
Oficial do Cartório Registr  
Título e Documentos de Pessoa  
Jurídicas de Amóres - M  
CPF 552.363.766-45

*8*

**Parágrafo segundo** - A Entidade não poderá remunerar, nem conceder vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes simplesmente por exercer cargos estatutários na entidade.

**Parágrafo terceiro** - Os dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na execução de planos de trabalho e/ou na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

**Art. 37** - Constituem ainda patrimônio da entidade:

I - Legados e doações, subvenções, patrocínio, auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas; públicas ou de direito privado;

II - Bens móveis, imóveis ou semoventes que vier a adquirir;

III - Rendimentos provenientes da administração financeira de seus recursos;

IV - Dotações eventuais provenientes, direta ou indiretamente, da União, Estado e Municípios;

V - O resultado financeiro da venda e comercialização de quaisquer materiais, produtos, serviços, treinamentos, consultorias, administração de programas governamentais ou não governamentais e empreendimentos, como os prescritos no art. 5º, §3º.

**Art. 38** - O patrimônio e as rendas da Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM", somente poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitida, contudo sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação observada as exigências legais deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Quaisquer aquisições com ônus ou encargos somente serão aceitas após manifestação do Presidente e do Conselho Fiscal.

*Elçom José Venturim Junior*

*Elçom José Venturim Junior*  
OAB/RG 150004

Tomaz B. de Souza  
Juiz de Direito  
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco  
Juiz de Direito  
166-41

*[Handwritten mark]*

**Parágrafo Segundo** – A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerão de prévia aprovação do Presidente e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – A alienação de bens para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados será decidida pelo do Presidente e do Conselho Fiscal.

## CAPITULO XII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Comissão de Direito de Souza  
Oficial de Registro  
Tribunal de Registro  
Município de Aimorés - Mi  
Nº 55.300.766-40

**Art. 39** - O Presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de todos os sócios que deverão estar presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 40** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 41** - A Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM", será dissolvida por decisão de Assembleia Geral ordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar imprópria a continuação de suas atividades.

**Art. 42** - Em caso de dissolução ou extinção, a Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM" destinará seu atual patrimônio a entidades com finalidade congêneres, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Aimorés, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNS). Inexistindo essa entidade pública, será conforme decisão da Assembleia Geral.

**Art. 43** - A Associação de Equoterapia "ANJOS QUE MONTAM", realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de

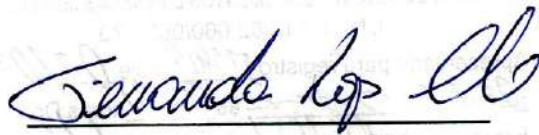
*Esquema*  
*Attestado*

Elton José Venturim Junior  
OAB/MG 150004

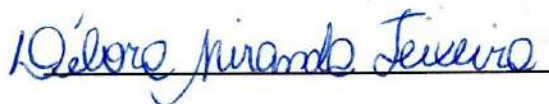
*8*

Contabilidade em conformidade com o Art. 33, inciso IV e V – letras a, b, c da Lei nº 13.019/2014.

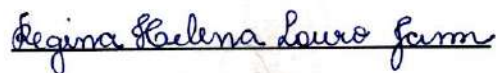
Aimorés, 05 de julho de 2022.



Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Elton José Venturim Junior  
OABMG 150004



Tomaz Benedito de Souza  
Oficial do Cartório de Registro  
de Imóveis e Documentos de Pessoas  
Jurídicas de Aimorés - MG  
CEP 352.290-766-49

CARTÓRIO DE REG. TIT. DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA  
CNPJ: 21.082.060/0001-70

Apresentado para registro 2022 hoje 02/10/21  
2022 às 9:00 horas Dou fe  
Registrado hoje 02/10/21 no livro A 40 fl:  
939 sob nº 1304 na hora legal Dou fé

Oficial: Bel. Tomaz Benedito de Souza - CPF: 552.380.766-4

Tomaz Benedito de Souza  
Oficial do Cartório de Registro  
de Títulos e Documentos e Pessoas  
Jurídicas de Aimorés - AM  
CPF: 552.380.766-4



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De  
Aimorés  
SELO DE CONSULTA: FIG15571  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6332626102421276

Quantidade de atos praticados: 40  
Ato(s) praticado(s) por: -

ISSQN: R\$ 0                      Recomepe: R\$ 30,23  
Emol: R\$ 531,90              TFJ: R\$ 173,15              TOTAL: R\$ 705,05

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

